



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285– Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Portaria n.º 31, de 11 de julho de 2016.

“Estabelece ponto facultativo nos dias 14 e 15 de julho de 2016 pelas razões e condições que especificam”

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso das prerrogativas e atribuições prescritas no artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve,

Considerando que a Romaria de Cavaleiros em nosso Município, por retratar alhures a tradição de um povo, é hoje legítima e legalmente reconhecida como Patrimônio Imaterial Histórico e Cultural do Município de São Luiz do Paraitinga, de cujo feito dispõe a Lei Municipal n.º 1.678, de 09 de abril de 2014.

Considerando, ademais, que tal evento, por imprimir uma das magnas expressões culturais religiosas que tão nitidamente transcende a identidade sociocultural da comunidade luizense, não por acaso é formada predominantemente por cidadãos luizenses que, por amor e louvor a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira da Nação, anualmente se reúnem e cavalgam, animados, nutridos e guiados pela fé, ao Santuário Nacional em sua devoção e homenagem;

Considerando, assim, que a faculdade de dispensa de servidores desta Casa de Leis em número tal que não comprometa seu normal funcionamento, para participarem do evento é medida que prestigia a cultural local;

Considerando, outrossim, que esta Casa de Lei se encontra em período de recesso Parlamentar e que por conta disso o expediente administrativo se vê reduzido em face da parca demanda gerada pelo estancamento temporário das sessões de câmara;

Considerando, ademais, que a adesão de servidores para participarem da Romaria é parcial e que, por conta disso, a ausência dos que forem sobremaneira alguma causará prejuízos ao interesse público primário ou secundário, bem porque a Câmara Municipal funcionará normalmente nesse período.

DECRETAR:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

art. 1º Ponto facultativo nos dias 14 e 15 de julho de 2016, por ocasião da Romaria de Cavaleiros de 2016, evento legalmente reconhecido como Patrimônio Imaterial e Cultural de São Luiz do Paraitinga, nos termos da Lei Municipal 1.678/2014.

Parágrafo Único. Os servidores públicos desta Casa de Leis que desejarem participar do evento de que trata o caput deverão manifestar-se expressamente no prazo máximo de 24 horas do início do evento perante a direção, para que possa esta Casa de Leis, face as adesões, ajustar-se no que lhe convier ao interesse público.

art. 2º Os Servidores que efetivamente participarem da Romaria de Cavaleiros deverão, oportunamente e à conveniência desta Edilidade, compensar os dias nos quais foram dispensados laborando em expedientes extraordinários até eximirem as horas devidas, mediante supervisão hierárquica.

art. 3º Em havendo adesão de mais de 50% (cinquenta por cento) do funcionalismo desta Casa de Leis, cumprirá a este Presidente tomar as medidas de Administração que se fizerem necessárias a garantir a efetiva operacionalidade desta Edilidade nos dias cuja dispensa se faculta.

art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir daí.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 11 de julho de 2016.

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Aos 11 de julho de 2016 esta Portaria foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.*